



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000
Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 0128001/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de software de sistema de faturamento de contas e emissão simultânea de conta de água e avisos de débitos para os setores operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
10243	Nome: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA – SFC, SISTEMA DE COLETA DE LEITURA DE CONTAS DE ÁGUA.	SV	1	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato PNCP, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, 'e' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: data da assinatura do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

4.1.2. A execução contratual deverá ser realizada em conjunto com o setor de administrativo financeiro do SAAE.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados **presencialmente** junto ao setor administrativo financeiro do SAAE.

Materiais a serem disponibilizados

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar acessos para o setor de compras e cotações de acordo com o especificado na cláusula 1 deste instrumento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

5.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O contratado deverá enviar relatório ao administrativo financeiro do SAAE, para que a mesma acompanhe atualizações ou quaisquer mudanças que possam ocorrer no sistema adquirido.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo administrativo financeiro do SAAE e o pagamento se dará, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE, na hipótese de haver êxito na demanda.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1.1 A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores do SAAE – Pão de Açúcar que irão fazer uso do software.

7.1.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado.

7.1.3. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo administrativo financeiro do SAAE, o qual deverá ocorrer de forma online em horário a ser combinado. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Setor administrativo financeiro do SAAE.

7.1.4. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no PNCP a ser firmado.

7.1.5. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

7.1.6. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução ao administrativo financeiro do SAAE, no mesmo momento em que elas forem concluídas.

7.1.7. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

7.1.8 O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada de forma presencial na sede do SAAE – Pão de Açúcar a partir da assinatura do contrato.

7.1.9. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato.

7.1.10. O auxílio, não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documento a análise crítica e finalização da cesta.

7.1.11. Deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município, ou, em casos excepcionais, em Estados circunvizinhos.

7.1.12. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h.

7.1.13 Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado.

7.1.14. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

7.1.15. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

7.1.16. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

7.1.17. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à setor de compras deste.

7.1.18. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas ao administrativo financeiro do SAAE, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.

7.2 Da gestão e fiscalização dos serviços

Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o serviço, o servidor público municipal **Cremilda Marianne de Brito Biriba Braz, Analista de sistemas** inscrito no CPF sob nº **077.208.064-09**, devidamente qualificada para exercício de tal função.

As atividades de gestão e fiscalização deverão atender ao disciplinamento previsto no **Decreto Municipal nº 07, de 27 de março de 2023**.

Liquidação

8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. _

12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal.

18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.

Forma de pagamento

19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1 Por se tratar de dispensa em razão de valor, a escolha do fornecedor será por meio da realização de procedimento de aviso de dispensa de licitação, tendo como critério de julgamento o menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

25. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

26. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

27. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

31. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

38. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rua Germino de Araújo Costa, 483 – CEP: 57.400-000

Pão De Açúcar – Alagoas

CNPJ: 12.514.782/0001-66 – Inscrição Estadual: Isento

Fone: (82) 3624-1247 – 9921-7129 E-mail: saaepac@hotmail.com

39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

41. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; Qualificação Técnica.

42. Declaração da ME ou EPP de que no último ano-calendário não extrapolou a receita bruta de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

43. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

43.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos sessenta reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas** iguais de **R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na dotação abaixo:

Função Programática: 2031 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pão de Açúcar, 05 de fevereiro de 2025.

Silvio Barbosa dos Anjos Correia

Gerente Operacional